



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PROTOCOLO N°. <u>690</u> /2022	Data: <u>08</u> / <u>07</u> /2022	Hora: <u>16</u> : <u>18</u> min	Assinatura: <u>Mauri</u>
<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>11</u> / <u>07</u> /2022		
Data: <u>11</u> / <u>07</u> /2022	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO)	(<input type="checkbox"/> REPROVADO)	Visto Secretário: <u>Off.: ognjaco</u>
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA			

Assunto: Projeto de Lei nº 13/2022 – Dispõe sobre a denominação da Praça localizada no loteamento Altos da Serra de “Praça Valmir Armando Marcondes”.

Autoria: Todos os Vereadores

RELATÓRIO

Aportou nesta Comissão o Projeto de Lei nº 13/2022, que tem por objetivo dar denominação a uma praça sem denominação oficial localizada no loteamento Altos da serra no Bairro Novo Diamantino.

Quanto a iniciativa da propositura, o inciso XVI do Artigo 18 da nossa Lei Orgânica Municipal, outorga aos Nobres edis a prerrogativa de dar denominações aos próprios municipais, conforme redação do referido artigo:

Art. 18 - Compete a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVI - denominar bens próprios, vias e logradouros públicos ou alterar a denominação existente.

Assim, no que tange a juridicidade não se vislumbra óbice qualquer a matéria em análise, bem como se verifica que a mesma atende aos requisitos da boa técnica legislativa, respeitando as imposições da Lei Complementar nº 95/1998.

Este Relator, opina pela viabilidade do Projeto de Lei nº 13/2022, uma vez que de modo formal e material é constitucional e guarda conformidade com a legislação em vigor, emitindo assim Parecer Favorável a sua aprovação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 11 de julho de 2022.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto – PODEMOS
Presidente/Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER Nº 48/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Comungamos com o parecer do Presidente/Relator e opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 13/2022.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 11 de julho de 2022.

Ver. Adriane Soares Correa – PSB
Vice Presidente

Ver. José Carlos David – PDT
Membro